

BANDITISMO POR QUESTÃO DE GÊNERO: A INSERÇÃO E CRIMINALIZAÇÃO DA MULHER NO CANGAÇO

*Aline Silva do Nascimento*¹

RESUMO

O artigo aborda o cangaço a partir da perspectiva de gênero. Examina a inserção do sexo feminino no banditismo nordestino, como forma de ruptura do lugar social ou como resultado da própria violência de gênero. Resgata os depoimentos das sobreviventes sobre o cotidiano no grupo, em que afirmam que a cangaceira era uma dona de casa como outra qualquer e que deviam, acima de tudo, respeito aos maridos. Em idos da década de 30, a violência contra a mulher era naturalizada. A legislação vigente positivava o sexismo. Longe de naturalizar ou relativizar as violências cometidas pelo cangaço, a intenção aqui é demonstrar que essas violências não eram exclusivas dos cangaceiros, mas sim, conjunto de normas sociais, morais e legais, vigentes. Nessa linha de entendimento, afirmamos que a sanção criminal da cangaceira se pautava na transgressão do lugar feminino; que o sistema criminal opera com base na discriminação de gênero, punindo a transgressão feminina com maior agressividade.

PALAVRAS-CHAVE: Cangaço; Gênero; Criminalização.

ABSTRACT

The article approaches cangaço from a gender perspective. It examines the insertion of females in northeastern banditry, as a form of rupture in social place or as a result of gender violence itself. It rescues the testimonies of the survivors about the daily life in the group, in which they claim that cangaceira was a housewife like any other and that they owed, above all, respect to their husbands. In the 1930s, violence against women was naturalized. Current legislation affirmed sexism. Far from naturalizing or relativizing the violence committed by cangaço, the intention here is to demonstrate that this violence was not exclusive to cangaceiros, but rather a set of current social, moral and legal norms. In this line of understanding, we affirm that the cangaceira's punishment was based on the transgression of the feminine place; that the criminal system operates based on gender discrimination, punishing female transgression more aggressively.

KEYOWRDS: Cangaço; Gender; Criminalization.

¹ Bacharel em Direito pela UCSAL; pós-graduada em Ciências Criminais pela Faculdade Baiana de Direito;

INTRODUÇÃO

Passado meio século do fim do cangaço, este fenômeno social tão complexo e contraditório ainda fornece vasto material de análise social. Sendo certo que é um movimento único na história brasileira, que destacou internacionalmente o Nordeste brasileiro.

É recorrente a análise do cangaço sob a ótica do conflito de classes. O surgimento dos bandos guerreiros da caatinga teria sido, então, uma forma de resistência à profunda desigualdade social do semiárido nordestino, à fome e a exploração dos Coronéis.

De fato, o período histórico que compreende surgimento e consolidação cangaceira coincide com profundas transformações políticas e socioeconômicas. Desde a alteração do sistema de governo para o Republicano; migração do polo econômico para o eixo sul do país; além da grande seca que devastou plantações e acentuou a miséria e alta concentração de renda por poucos.

Apesar da preponderância da desigualdade social como válvula propulsora para o surgimento do banditismo social, o cangaço pode e deve ser analisado a partir de outras categorias. Aqui nos propomos a explorá-lo sob o viés dos estudos de gênero.

É próprio de culturas patriarcais a belicosidade, a imposição da ordem através da violência, o império da lei do mais forte, severa e impassiva. Essa era a forma de resolver as contendas no sertão nordestino dos anos 30, do último século. A vingança privada era um imperativo moral e a honra se lavava com sangue. Sendo essa uma das justificativas mais comuns para o ingresso nos bandos de salteadores: vingar a morte de um familiar ou uma ofensa à reputação.

A estrutura patriarcal, somada ao uso da força bruta, ao sexismo e religiosidade exacerbada, tudo isso influenciava na organização social e na forma como eram distribuídos os lugares e papéis ocupados por homens e mulheres.

Através de reminiscências históricas, de depoimentos coletados em documentários, livros, entrevistas e artigos, analisamos a inserção da mulher no cangaço. Se para homens o banditismo representou resistência à exploração de classe, para as mulheres o fenômeno é paradoxal. Porque tanto pode ser interpretado como transgressor, do ponto de vista de ruptura com o papel de gênero, como também é fruto desse mesmo papel e reprodutor de outras tantas violências.

A presença feminina no cangaço representa desvio do lugar social imposto à mulher sertaneja, ruptura com a representação da mulher beata e devota à família, responsável pelos cuidados do lar cristão e do trabalho duro na lavoura. Como iremos desenvolver, o banditismo foi, de fato, uma alternativa à vida sob cabresto paterno ou marital. Contudo, não chega a subverter a estrutura machista.

Dentro da estrutura de organização dos bandos era reproduzida a mesma concepção machista de que a mulher era propriedade de seu homem e a ele devia obediência. Logo, a participação delas nas ações do bando era secundária, se limitava a acompanhar os homens que, por sua vez, podiam disciplinar e castigar suas companheiras.

Como afirmado pelas sobreviventes, a cangaceira era uma dona de casa. Nessa linha, defendemos que a mulher cangaceira estava longe de ser uma bandida, na acepção literal da palavra, ou seja, infratora da lei, praticante de crimes. Como dirá Dadá em uma carta, “eu não era cúmplice, era esposa de Corisco”.

Por fim, sucintamente, analisamos o conflito entre a justiça criminal e gênero, a partir da visão da criminologia feminista. Questionando a resposta estatal dada à mulher desviante. O rótulo de “bandida” se aplica a essas mulheres sertanejas, cujo único crime era seguir os companheiros? Se não participavam ativamente nas ações dos bandos, sendo reféns da violência do meio, qual o fundamento da criminalização dessas mulheres?

A INSERÇÃO DA MULHER NO CANGAÇO

O cangaço remonta os fins do século XIX, mas o ingresso de mulheres só ocorreu na última década de existência do movimento, na década de 30 do século passado. A pioneira foi Maria Gomes de Oliveira, a famosa Maria Bonita, companheira de Lampião. Aproximadamente 48 (quarenta e oito) mulheres passaram pelos bandos.

Alguns apontam a entrada da mulher como motivo para o enfraquecimento dos bandoleiros. O cangaceiro Balão era um ferrenho opositor das mulheres nos grupos:

Embora a maioria dos cabras tivesse aproveitado as novas regras estabelecidas depois do ingresso de Maria de Déa para contrair núpcias, havia quem considerasse aquela atitude temerária. Balão, por exemplo, concordava com sinhô Pereira, ex-chefe de Lampião, para quem as fêmeas significariam, sem sombra de dúvidas, a perdição para o cangaço. Com elas, o grupo de homens seria

inevitavelmente contaminado pela intriga e ciúmeira. Para bandoleiros como Balão, por melhor que fosse ter uma cabrita do lado para servir de amante, ficaria difícil brigar até enjoar. Ao primeiro sinal de perigo, uma delas gritaria: “Ai, corre, corre!” (NEGREIROS, p. 44)

Contudo, nos parece injusto atribuir tão somente à presença feminina as razões para o fim do fenômeno, sem levar em conta as mudanças políticas e sociais daquele período. Chamamos atenção para outros possíveis motivos: a grande seca e mudanças políticas no Estado Novo.

Em 1932 o Nordeste enfrentou a pior seca da história, que vitimou milhares de pessoas, fazendo com que famílias inteiras fugissem da caatinga em busca de alimento e melhores condições de vida.

Neste mesmo período, a atenção que a imprensa dedicou aos cangaceiros, atiçou a fantasia popular e gerou mal-estar às forças estatais que foram pressionadas a dar uma resposta à altura. Após a publicação de suposta carta em que Carlos Prestes demonstrava apoio aos cangaceiros e a acusação de que estes seriam grupos comunistas e a ascensão de Getúlio Vargas, são outros fatores para o recrudescimento do combate ao banditismo nordestino até o fim do movimento em 1940.

Vemos a iniciativa dos comunistas de associar a luta internacionalista com a expressão brasileira “povo em armas” em 9 de dezembro de 1935, quando o Correio de S. Paulo, número 1.073, publicou artigo sob a manchete “O Partido Comunista fomenta o banditismo nos sertões!”. Com evidente intenção maliciosa, o jornal paulista apresentou trechos de artigo de Luís Carlos Prestes escrito havia algum tempo ao jornal pernambucano antifascista Homem Livre, em que o capitão procura associar a violência dos cangaceiros à luta anti-imperialista. (DIAS, 2019, p. 235)

A presença feminina, apesar de curta, teve impactos positivos na dinâmica dos bandos. Pesquisas apontam que, a partir da presença feminina, as invasões ficaram menos agressivas, o que não significou menos brutalidade nas ações e métodos. Porém, algumas vidas foram poupadas graças à intercessão das mulheres. Houve a redução dos estupros e a melhoria nas condições de higiene do grupo.

É também nesse período que surge a tão famosa estética do cangaço, com a confecção das roupas e bornais bordados. Marca estética que eternizou os bandoleiros. Dadá foi a precursora da confecção dos bordados, sendo seguida pelas outras mulheres e homens que transformaram a costura em um passatempo. O próprio Lampião

bordava e costurava. Com o tempo o traje e a riqueza dos bordados se tornaram sinal de status no bando.

Se algumas mulheres optaram por seguir com os bandoleiros, outras não tiveram opção. Foram forçadas a isso. Após o Capitão Lampião levar sua companheira, Maria Bonita, outros ‘Cabras’ quiseram repetir o gesto, tornando frequente o rapto de meninas, como é o caso de Dadá, que foi raptada por Corisco aos 12 anos de idade.

Essas mulheres foram privadas abruptamente do convívio de seus familiares sob ameaça de retaliações. Ou ainda, em função das circunstâncias, como o caso de Enedina que se sujeitou à marginalidade do cangaço para acompanhar o marido, que fugia de perseguições das forças volantes, e visualizava no cangaço uma possibilidade de proteção. (FREITAS, p.119)

O rapto e estupro de meninas/moças eram práticas comuns não só entre os cangaceiros. Entendida como tática difusora de medo e mantenedora do controle, principalmente sobre corpos femininos, mas também contra qualquer um que ameaçasse a ordem estabelecida.

Enquanto o machismo constrói a identidade do homem e, residualmente, da mulher, a cultura do estupro vai naturalizar a violação sexual como forma de reforçar aquelas identidades e de manter o lugar social subalterno de mulheres.

Para uma jovem estuprada por cangaceiro nos anos 1930 no sertão do Nordeste não havia muito a fazer além de maldizer a própria sorte. Denunciar o crime às forças volantes seria duplamente temerário. Coiteiro que entregasse cangaceiro à polícia, por maior que tivesse sido sua folha de serviços prestada ao bando, assinava a própria sentença de morte. Ademais, a queixa seria compreendida como uma confissão de culpa de acoitamento. E muitos soldados tinham por hábito punir crimes como aquele com as próprias mãos — ou com o próprio pênis. (NEGREIROS, p.39)

No tocante às agressões sexuais, as forças policiais, chamadas de volantes, eram partidárias da mesma prática. Os relatos das violências cometidas contra as cangaceiras capturadas ou contra mulheres aparentadas dos bandoleiros demonstram que a violência sexual era corriqueira: um meio empregado como tática de dominação masculina.

Apesar de todas as agruras, é possível que Otilia sentisse saudades do cangaço no período em que permaneceu presa na cadeia de Jeremoabo. Todas as noites a jovem era retirada da cela, violentada por quantos soldados estivessem presentes no estabelecimento e

depois, como se fosse um resto de alimento que se guarda para comer no dia seguinte, era jogada de volta na cela. (NEGREIROS, P 122)

Os crimes sexuais são, no patriarcado, expressão da virilidade do homem e eficaz meio de controle social de mulheres. A cultura do estupro, enquanto legitimadora do poder masculino, exercerá função corretiva e disciplinar sobre os corpos, principalmente o feminino. A agressão sexual é, antes de tudo, demonstração de poder. O sujeito ativo subjuga a vítima delimitando sua liberdade. De acordo com Safiotti:

O caso extremo do uso do poder nas relações homem-mulher pode ser caracterizado pelo estupro. Contrariando a vontade da mulher, o homem mantém com ela relações sexuais, provando, assim, sua capacidade de submeter a outra parte, ou seja, aquela que, segundo a ideologia dominante, não tem direito de desejar, não tem direito de escolha. (1987, p. 18)

Apesar de não ter sido a regra, algumas mulheres acompanharam o cangaço por vontade própria, querendo fugir da monotonia ou do cabresto dos pais, ou mesmo por amor. A vida nômade era a possibilidade de romper com a vida sertaneja comum. Dentre essas Maria Bonita se destaca. Além de ter sido a primeira mulher a se juntar ao bando, o fez por livre vontade e quando ainda era casada com Zé de Neném.

Em uma época em o desquite significava o alijamento social da mulher, Maria, que não escondia de ninguém sua infelicidade no casamento nem seu fascínio pelo cangaço e por seu líder, o capitão Virgulino, não titubeou ao trocar um marido infiel e uma relação ruim pela vida de nômade.

Casada desde os quinze com um primo seis anos mais velho, o sapateiro José Miguel da Silva, a jovem Maria enfrentava uma incontornável crise conjugal. (...) No começo dos anos 1920, os ventos da chamada primeira onda feminista começavam a soprar nos grandes centros urbanos do Brasil, mas demorariam a chegar ao sertão nordestino. Maria de Déa era, portanto, em quaisquer circunstâncias, uma mulher de comportamento transgressor. De uma senhora casada, ainda que insatisfeita com o relacionamento, esperava-se nada além de cega obediência ao marido. (NEGREIROS, p. 12 e 16)

Assim como Maria de Déa, outras mulheres se enamoraram dos cangaceiros e seguiram com os bandos. Primeiro para evitar a violência das forças volantes. Segundo porque, uma vez que a moça solteira era vista na companhia de um homem, se tornava alvo de comentários maldosos e ficava com reputação manchada. De acordo com o

sistema de regras morais vigente no sertão, a castidade era a medida do valor social feminino. Logo, havendo a suspeita da perda da virgindade não sobrava outra possibilidade senão a prostituição.

Reforçamos que, mesmo nesses casos, é perceptível o intuito de romper com uma proposta de vida indesejada, com um casamento arranjado e infeliz, ou com a vida doméstica e religiosa da sertaneja, restrita aos cuidados da casa, dos filhos e maridos e o trabalho na lavoura.

Para Adília, por exemplo, o cangaço representou a independência. Em entrevistas dizia que o motivo de seguir Canário (seu companheiro), foram as restrições impostas pelo pai, “Meu pai não deixava eu me pintar, não deixava nem dançar. Dançar de jeito algum ele não deixava. Depois que eu saí, agora aí eu dançava, penteava meu cabelo do jeito que eu queria.”

A infelicidade da adolescente que deseja ser livre e experimentar as delícias da mocidade, a ilusão da liberdade através do banditismo, a romantização do primeiro amor, a ambição por uma vida menos miserável, são alguns motivos elencados para compreender o desejo feminino em aderir ao cangaço. Adília confessa, anos mais tarde, ter se arrependido da decisão e das agruras que vivenciou. Por exemplo, a falta de amor pelo companheiro e as constantes agressões que sofria dele.

Dadá, apesar de sua dedicação e compromisso com o cangaço, diz que aconselhava as “meninas bonitinhas” a não seguir nessa jornada, “Isso é uma vida miserável”, dizia. “Você não queira saber o que é dormir no molhado, andar no espinho, subir saltada, correndo, tomando tiro.”

No final das contas, entre a expectativa de uma vida menos desgraçada e a realidade nas brenhas sertanejas, dura e sofrida, estima-se que 48 mulheres tenham passado pelos bandos. Algumas foram mortas pelas volantes, outras pelos próprios companheiros. Algumas passaram pela prisão e sofreram com as torturas e agressões sexuais. São os depoimentos das sobreviventes que fornecem elementos para analisar o cangaço sob a perspectiva de gênero.

A DONA DE CASA: SERTANEJA/CANGACEIRA

A década de 30 é marcada na história do país, dentre outras coisas, pela conquista do voto feminino. Em fevereiro de 1932, através do decreto 21.076, Getúlio Vargas promulgou o Código eleitoral e nele estabeleceu o voto feminino facultativo.

No campo das relações trabalhistas, também em 1932, o decreto 21.417-A regulamentava as condições do trabalho das mulheres nos estabelecimentos industriais e comerciais e, dentre outras coisas, estabelecia a igualdade no salário entre homens e mulheres. Mas vedava o trabalho feminino externo das 22 até 5 horas.

Se por um lado as mulheres conquistavam direitos sociais e trabalhistas, na seara privada ainda prevaleciam leis sexualmente discriminatórias. O Código Civil de 1916 permitia a anulação do casamento em caso de “defloramento da mulher, ignorado pelo marido”. Sacramentava o homem como “chefe da sociedade conjugal”, competindo-lhe o poder legal de representar a família e a administração dos bens comuns do casal.

Art. 233 - O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos. Compete-lhe:

I - a representação legal da família;

II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto antenupcial;

III - o direito de fixar o domicílio da família, ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV - prover a manutenção da família, guardada as disposições dos arts. 275 e 277

À mulher cabia velar pela direção material e moral da família, sendo necessária a outorga marital para diversos atos da vida cível, como por exemplo alienação de bens imóveis. Ainda havia a previsão legal do dote, sendo estabelecido que “O dote pode compreender, no todo, ou em parte, os bens presentes e futuros da mulher” e era direito do marido a administração destes.

Esses são apenas alguns exemplos das disposições misóginas positivadas pelo ordenamento jurídico. Ou seja, nas relações do cotidiano, a mulher era subordinada ao marido e inferior ao homem em direitos e possibilidades. Durante maior parte do século passado a posição feminina é de subalternidade. Os direitos adquiridos foram por meio de luta e resistência de um movimento feminista embrionário, com pouco apoio e adesão. A emancipação feminina só viria décadas mais tarde, com a Constituição democrática de 1988.

Se a realidade da mulher dos centros urbanos era marcada pela vulnerabilidade social, quem dirá nos recônditos do sertão nordestino, onde o atraso econômico e

social, fustigados pela religiosidade e pobreza, fruto dos séculos de exploração, davam contornos semifeudais à cultura regional.

A mulher sertaneja amargava a sina de dedicar a vida à família, aos cuidados dos filhos e marido. Eram educadas desde crianças para serem esposas, proibidas de estudar e condicionadas ao trabalho doméstico e na lavoura. Nesse contexto, o cangaço representava para as moças a fuga desse destino severo e monótono, uma nova possibilidade de vida. A presença feminina no banditismo nordestino, representa o desvio do lugar social imposto à mulher sertaneja e rompe com a representação da mulher do lar, recatada e devota.

A faixa etária das cangaceiras chama atenção. Apesar de chamadas de mulheres, a maioria ingressou no bando ainda meninas, como é o caso de Dadá (12 anos), Sila (14 anos), entre outras. Maria Bonita, que já tinha 19 anos, se casou aos 15 anos. Isso demonstra a naturalidade em que meninas eram forçadas a casar. Sendo que a diferença etária pode ser entendida como um fator de dominação masculina.

Dentro do cangaço vigorava o mesmo código de honra sertanejo, os mesmos valores morais e misóginos. Ou seja, a cangaceira se desvencilhou da clausura doméstica, mas não se livrou da submissão ao homem, ao que se somaria outras violências.

Adília, por exemplo, conta que era constantemente agredida pelo seu companheiro e não foi a única. Há registro de ao menos 03 (três) mulheres mortas por adultério. Nesse aspecto os cangaceiros reproduziam as mesmas dinâmicas de gênero vigentes em toda sociedade. As relações homem/mulher no banditismo foi marcada pela desigualdade e violência como era próprio do sertão e de toda sociedade brasileira de 1930.

No bando, quer tratassem suas mulheres com mesuras, quer as agredissem fisicamente, os cangaceiros as consideravam suas propriedades. O código do cangaço previa que as mulheres deviam fidelidade e submissão a seus companheiros, sendo permitido a eles, quando se sentissem contrariados, penalizá-las da forma que melhor lhes aprouvesse. Com a morte, inclusive. (NEGREIROS, p.56).

A mulher adúltera era punida, o homem não. Regra social naturalizada até os dias atuais. Em 2015, a qualificadora do feminicídio, que é o homicídio cometido por razões discriminatórias de gênero, invalida a tese da legítima defesa da honra para justificar o assassinio de mulher acusada de infidelidade.

O conceito de gênero é recente, surgido na década de 60, fruto da mobilização dos movimentos feministas, e se refere à construção social das identidades masculina e feminina. É um conceito fluído e dinâmico que acaba por distribuir os papéis sociais de homens e mulheres.

Segundo a Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, CEDAW, é discriminação:

toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

É a partir do estudo de gênero e da distribuição dos papéis sociais que podemos entender, por exemplo, porque a infidelidade feminina é punida com a morte e a masculina tolerada. O recorte de gênero explica, inclusive, a predileção do sertanejo pela violência, como forma de expressão da força e virilidade masculina. Porém, neste trabalho nos valem desta categoria, principalmente, para contestar a criminalização da cangaceira, pautada na discriminação sexista.

Quando Dadá, questionada sobre sua participação no banditismo, afirma que “não era cúmplice, era esposa de Corisco” e que não estava no cangaço por escolha, reforça que a posição da cangaceira não era tão diferente da de qualquer outra mulher da época.

“Acorda Maria Bonita.

Levanta vai fazer o café

Que o dia já vem raiando

E a polícia já tá de pé.”

O verso, retirado de uma marchinha de carnaval, composição de Reginaldo Regis, de forma descontraída descreve a rotina da mulher cangaceira que alternava entre as tarefas de uma dona de casa, quando estavam nos coitos, e as andanças e fugas pela caatinga.

As sobreviventes são enfáticas quando afirmam que levavam a vida como qualquer dona de casa. Desmistificando a crença que a vida bandoleira era desregrada e descomprometida. A cangaceira não tinha compromisso em se tornar uma guerreira, pelo contrário, sua função era se manter o mais feminina possível:

“Mulher para eles, pra se vestir, luxar, para carinho deles, aprontar comida, palestrar uma com as outras, mas dentro de um devido respeito, cada qual respeitava a mulher dos companheiro de patrão... era ótimo. Costuravam, cada qual tratava de luxar da melhor forma (...) cada uma queria ser melhor do que a outra”. (Fala transcrita de DADÁ)

Segundo pesquisas e relatos dos sobreviventes, havia divisão de tarefas dentro dos bandos. Aos homens cabia cozinhar e fazer os trabalhos pesados. À mulher cabia a divisão da comida entre o grupo e outros pequenos afazeres e cuidados com seus companheiros.

Do ponto de vista das tarefas domésticas, o ingresso das cangaceiras não alterou muito a rotina dos cabras. Assim como a costura, lavar e cozinhar era tarefa de todos. Observava-se uma pequena divisão de trabalho por gênero em relação ao preparo dos alimentos. Os homens caçavam os bichos e as mulheres lavavam, temperavam e devolviam a carne para que eles a assassem...” (NEGREIROS, p. 72)

Ao contrário da sertaneja comum, a cangaceira não precisava trabalhar na lavoura, nem buscar água, não cozinham etc. Ainda que afirmem serem donas de casa, não dá para negar que havia um status superior no padrão de vida levado por elas. Tanto pela divisão das tarefas "domésticas", quanto por estarem sempre bem vestidas e perfumadas, carregadas de joias e penteadas.

Nos lares convencionais do sertão nordestino, além da higiene e da arrumação da casa, cabia às mulheres o cuidado das crianças. As mais pobres ainda trabalhavam na roça com os maridos, e havia as que faziam bicos para aumentar a renda, como trabalhos de costura e preparo de doces que podiam ser vendidos nas feiras e pequenos comércios da região. Do ponto de vista restrito ao trabalho doméstico, pode-se dizer que as cangaceiras tinham uma vida mais privilegiada do que a média das sertanejas. (NEGREIROS, p. 72)

A maternidade é outro ponto dissonante entre a cangaceira e a dona de casa sertaneja. Como não havia métodos contraceptivos, a forma de evitar gestação era através da ingestão de chás. Adília narra que pra não engravidar ‘tomou chá de anis,

juazeiro, marcela e pereira”. Isso mostra que o aborto não era uma questão moralmente condenável e sim uma necessidade. Quando as beberagens falhavam, a mulher levava a gestação andando pelos matos e, vez que era impossível a criação da prole nas brenhas do sertão, assim que pariam tinham que se separar dos bebês. Geralmente escolhiam famílias de posse, coiteiros e padres para cuidar das crianças e mantê-las a salvo.

No instante em que deu adeus ao bebê, Dadá sentiu, conforme definiria um dia, a maior dor do mundo. (...) Uma vez que os filhos nascessem, deveriam passá-los adiante, na primeira oportunidade. Frágeis recém-nascidos não combinavam com a bruta rotina do cangaço, entre espetadas de sol e chuvas de tiro. (NEGREIROS p. 46)

Embora lamentassem a separação, a impotência diante daquela realidade as colocava diante de uma única possibilidade, a de se separar dos bebês, contrariando o padrão da maternidade compulsória. A impossibilidade de maternar e a prática de abortos, são especificidades da mulher cangaceira que destoava do padrão feminino, cuja função sexual reprodutiva era um dever social e conjugal.

Não existia para a mulher a possibilidade de abandonar o bando, vez que a saída representava o risco de vazamento de informações. Quando seus parceiros morriam, elas tinham que se juntar a outro integrante do bando sob o risco de serem mortas. As perseguições e violência das forças policiais, as agressões contra seus familiares, a obediência ao homem, todos esses motivos corroboram que a presença feminina no cangaço foi marcada também pela violência de gênero. A cangaceira é, antes de tudo, uma sobrevivente, não uma criminosa.

DO RÓTULO À CRIMINALIZAÇÃO: A BANDIDA

Juridicamente, todos são inocentes até sentença condenatória transitada em julgado. Maria Bonita sequer foi processada. Foi, literalmente, morta sem possibilidade de defesa. Se não foi condenada, por que era chamada de bandida? Qual foi o crime praticado por essa mulher?

Dadá foi presa e processada. Se defendeu das acusações dizendo que não foi cúmplice, que foi esposa. E, de fato, ela e Corisco foram casados legalmente. Pela lei ela devia obediência a seu marido, e assim o fez. Sua vivência no cangaço era contrária à lei ou legitimada por ela?

Como muito bem questionado por Ana Portella seriam “Mulher bandida ou mulher de bandido”? Em que se pautava a criminalização dessas mulheres? A resposta não é outra senão que a criminalização feminina é, primeiramente, pautada em suas relações interpessoais.

De modo semelhante às cangaceiras, muitas vezes a entrada das mulheres no crime é decorrente do envolvimento amoroso com um homem, que lhe garante proteção e abre caminhos dentro do grupo. (...) Desse modo, a entrada na criminalidade pode se constituir como via de saída e alternativa a uma condição de vida pouco promissora – o que aproxima essas meninas das jovens mulheres que se juntaram ao cangaço e nos faz ver que, em certos aspectos da vida social e das relações de gênero, ainda há muito a ser feito. (PORTELLA, 2012)

Dadá após o confronto derradeiro em que Corisco morreu e que marcou o fim do cangaço, foi condenada a pena de 60 (sessenta) anos, ficou detida por dois anos, só liberada graças ao *Habeas Corpus* impetrado por Cosme de Farias. Em carta em que rogava ao Ilustre Rábula para que fosse seu Patrono, ela se defende afirmando: “Eu não sou cúmplice e me condenaram porque eu era mulher de Corisco.” Essa fala é reveladora, no sentido de que responde as indagações acima. A cangaceira não era bandida porque cometia crimes, mas sim, porque era mulher de bandido.

Para discorrer sobre o processo de criminalização da mulher cangaceira, usamos os exemplos de Maria Bonita e Dadá. Enquanto uma escolheu seguir o homem amado, a outra foi raptada. Quem as conhecia afirma um antagonismo entre ambas. Sendo que a própria Dadá deixava clara sua antipatia à companheira de persiga.

A ex-cangaceira Dadá, em vários momentos de seu depoimento deixou transparecer este sentimento pela cangaceira, qualificando-a como uma mulher chata, cheia de caprichos e mandona. Salienta que não tinha muita amizade com ela e que “(...) quase não conversava com Maria, nossa aproximação era a mínima possível. Ela era um pouco ranzinza, gostava muito de conversar de puxar papo, de viver arrumadinha como boneca...” (FREITAS, p. 155-156)

Sérgia Ribeiro da Silva, a Dadá, apelidada pelos mais íntimos de Nega Pau, aos 12 anos de idade foi forçada a seguir com Corisco, retirada da família e estuprada. Viveu por 12 anos na caatinga, sobreviveu às persigas, chegou a exercer ativamente a liderança do subgrupo quando Corisco foi ferido e, anos mais tarde, ao contar sobre sua experiência contribuiu para desmistificar o cangaço. Conforme registros, foi a única mulher do bando a portar fuzil e trocar tiro com as volantes. “Eu não entrei no

cangaço. Me botaram dentro dele”, dizia Dadá. Ainda assim, seu temperamento ativo a fez se destacar, por seu destemor e capacidade de liderança. Alguns dos homens de Corisco se negavam a receber ordens de uma mulher e debandaram pra outros grupos. O comportamento de Dadá contrariava a imagem da fragilidade e passividade feminina. Dadá foi exceção na história do cangaceirismo por ter transposto o que se esperava da mulher no cangaço, ela foi além do papel de companheira.

Maria de Déa, de personalidade autoritária e insubmissa. Separada do primeiro marido, decidiu por conta própria seguir com um bando fugitivo para acompanhar o homem amado. Ela foge à regra da submissão feminina:

Corisco teria dito a Lampião que ele era dominado por Maria e que isso não dava certo. Relembrando as palavras de Corisco, afirma que “Homem governado por mulher não dá certo (...) Minha mulher muito pouco fala, quanto mais me governar”. Tal narrativa confirma as construções de alguns cordelistas que salientaram que Maria Bonita não era uma mulher submissa, e que exercia significativa influência sobre Lampião... (FREITAS, p. 156)

Essas duas mulheres, assim como as demais que passaram pelos bandos, foram estereotipadas como bandidas, megeras. Esses rótulos, bem como os de louca, prostituta, histérica etc., são empregados como mecanismo de controle social contra mulheres. Algumas terão o comportamento transgressor inibido pelo medo da repressão. As desviantes são institucionalizadas e neutralizadas. A família e o convento são, primordialmente, os espaços de confinamento e disciplinamento femininos. Seguidos pelos manicômios e prisões. Os dois primeiros são agências informais, agem no âmbito privado, tem função disciplinar por excelência. Os dois últimos são residuais, ou seja, são acionados quando os outros falham.

Dentro desses espaços de confinamento a mulher era disciplinada para se comportar e agir conforme as regras morais sexistas. Quando falamos em papel social feminino nos referimos justamente a esse conjunto de regras normalizantes que agem na construção social das identidades de gênero.

é necessário reconhecer a interação dos sistemas formal e informal de controle social no contexto da aplicação de sanções a práticas desviantes. No caso das mulheres criminalizadas, essa interação ficará evidenciada na chamada dupla criminalização: é do julgamento moral a respeito do papel de uma mulher em sociedade que em diversas circunstâncias o controle formal tem operado nas instâncias de criminalização primária, secundária e terciária. (Campos, 2017)

O sistema criminal, pensado como um dos braços da prisão, é uma agência de controle social formal. Até muito pouco tempo não precisava atuar sobre os corpos femininos porque outras agências de controle, as informais, já agiam para contenção das mulheres (e isso explica porque as prisões são espaços masculinos – feito por homens e para homens).

Então, pensar a mulher criminosa é, antes, pensar aquela que primeiramente transgrediu o confinamento doméstico. Neste aspecto a cangaceira representa a mulher que rompeu com o lugar social feminino de seu tempo.

O cangaço é controverso do ponto de vista feminino justamente porque ocupa o espaço de ruptura/reprodução. Elas transgrediram o papel feminino de dona de casa, mãe, esposa, confinada ao lar. E, uma vez fora desse lugar, continuaram sob a dinâmica de obediência e submissão ao homem, só que à margem da sociedade. A cangaceira era uma dona de casa marginalizada.

Dadá, magistralmente, disse que “a cangaceira era como uma mulher qualquer que, acima de tudo, devia respeito a seu marido”. Daí se explica a naturalização dentro dos bandos de agressões físicas contra as mulheres, a punição da infidelidade com a morte, o corpo reduzido a um objeto para ser exibido como troféu e desfrutado. Essas todas eram práticas normalizadas na sociedade brasileira da década de 1930.

Interessante observar a resposta estatal ao fenômeno da mulher no banditismo. A partir da presença feminina no cangaço o Estado teve que apresentar uma resposta revestida de legalidade, àquela que ousou sair do confinamento doméstico. E fez isso através do sistema criminal e da prisão. Mas, antes do processamento e encarceramento, outras respostas foram dadas: o estupro, a tortura e a morte.

As cangaceiras, como sabido, não tinham papel ativo nas ações criminosas dos bandos. Elas não acompanhavam os homens nessa função. Ficavam escondidas nos coitos. Nos momentos em que puderam falar/agir, o fizeram no sentido de intercessoras. Logo, o único desvio que se pode imputar às cangaceiras foi o de (ousar) não cumprir com o papel feminino imposto.

....quando as mulheres exercem papéis socialmente definidos como masculinos, ao apresentarem condutas violentas ou utilizarem armas, e também quando praticam infrações em contextos de vida diferente dos impostos aos papéis femininos, a exemplo, quando abandonam a família. As mulheres não estariam apenas violando tipos penais específicos, mas toda uma construção e simbolismo quanto aos papéis de gênero, como um “desvio socialmente esperado”, o que demonstra que a criminalização das mulheres em nossa sociedade é

simbólica, e apenas reforça os estereótipos e os papéis de gênero, reafirmando a lógica de que o lugar de esposa e de mãe é em casa (ANDRADE, 2012, p. 146).

O sistema criminal reage contra as mulheres de forma muito mais agressiva. O uso desmedido da violência no tratamento dispensado à mulher cangaceira é a prova disso. Fato que é reiteradamente pontuado pelas sobreviventes quando relatam o medo de se entregar ou ser capturadas porque sabiam a rotina de estupros e sevícias que as aguardariam.

Na vida pós cangaço, não há novos registros criminais de nenhum dos bandoleiros. Dadá, bem como a Sila, se dedicaram ao ofício de costureira. Curiosamente, a mesma ocupação que servia de passatempo no tempo ocioso, durante a fase marginal de suas vidas, se transformaria em meio de sustento, anos mais tarde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O banditismo rural forma uma subcultura, com regras e princípios próprios, mas que ainda assim reproduzia as mesmas desigualdades de gênero do restante da sociedade da década de 30. A vida bandoleira foi uma alternativa para aquelas moças que romperam com a domesticidade do lar, mas não as distanciou do papel social feminino, pelo contrário, além das restrições impostas às mulheres, ainda adicionou a marginalidade.

As cangaceiras não eram vítimas, mas sim mulheres em situação de vulnerabilidade e violência. Eram mulheres que buscaram, dentro de suas possibilidades, viver suas escolhas, ser senhoras de suas vidas. Cada uma, à sua forma e de acordo com suas potencialidades. Representadas como mulheres de vida fácil, megeras, que não se enquadram nas normas morais pudicas, ou como guerreiras, combatentes e impetuosas, subvertem a imagem da docilidade e fragilidade feminina. Este é o crime feminino primordial, ousar sair do roteiro imposto. É esse ponto que o artigo se propõe a deslindar, o destino das bandoleiras: algumas foram mortas pela força do Estado, ou pelos companheiros; estupradas, encarceradas, torturadas, difamadas, enfim. E qual foi o crime cometido por elas? O de ser mulher e nada mais.

BIBLIOGRAFIA E REFERÊNCIAS

A MUSA do Cangaço. Direção de José Umberto Dias Brasil. 1982. 16 min. 56 segs. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=3iqeOzsY09I> . Acesso em 05 out. 2021.

A MULHER no cangaço. Direção de Hermano Penna. 1976. 39 min.- Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NY0islYPv5Y> . Acesso em 20 set. 2021.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Pelas mãos da criminologia: o controle penal para além da (des)ilusão. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

ASSIM era Dadá: A vida pós cangaço de Sérgia da Silva Chagas. Direção de Manoel Neto. 2019. 49 min. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rlo0A2bMKZU> . Acesso em 15 set. 2021.

CAMPOS, Carmem Hein De. Criminologia Feminista: Teoria feminista e crítica às criminologias. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

_____; GARCIA, R. M. (Org.) ; SILVA JUNIOR, N. (Org.) ; TANNUSS, R. W. (Org.) . Sistema de Justiça Criminal e Gênero: Diálogos entre as Criminologias Crítica e Feminista. 1a. ed. João Pessoa: UFPB/US-CCTA, 2020.

DIAS, Pedro Lotti Carvalho. O intelectual brasileiro e o argumento do cangaço na década de 1930. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, Brasil, n. 73, p. 235, ago. 2019.

FEMININO Cangaço. Direção de Lucas Viana e Manoel Neto. 2016. 1 hr 15 min 18 seg. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wsTCQ7LOeds> . Acesso em 25 set. 2021.

Freitas, Ana Paula Saraiva de. A presença feminina no cangaço : práticas e representações (1930-1940) / Ana Paula Saraiva de Freitas . Assis, 2005.

MULHERES no cangaço. Direção de Dimas Oliveira Junior e Luis Felipe Harazim. 2000. Rede Sesc Senac de Televisão. 50 min 30 seg. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_g91L5q9ggI . Acesso em 15 out. 2021.

NEGREIROS, Adriana. Maria Bonita: Sexo, violência e mulheres no cangaço; Rio de Janeiro: objetiva. 2018.

PORTELLA, Ana Paula . Coadjuvantes na Hierarquia da Criminalidade. Revista Continente, ed. 135. Recife, p. 48 - 49, 05 mar. 2012.

SAFIOTTI, Heleieth I.B. O poder do macho. São Paulo: Moderna, 1987. (Coleção polemica).